

CI

**Centro de Formação de Associação de Escolas Coimbra Interior**

Telef. 235200405 <> Fax 235208462 <> cfae.coimb.interior@gmail.com

Escola Secundária de Arganil

Aptº 8 / 3304-953 Arganil

# CONTRATO DE FORMAÇÃO

Entre o Centro de Formação de Associação de Escolas Coimbra Interior, com sede no Agrupamento de Escolas de Arganil, NPC 600 084 469, representado pela Diretora do CFAE Coimbra Interior **Maria Assumpta Pimenta Dias Coimbra,** como primeiro outorgante e **escrever o NOME**; portador(a) do Cartão de Cidadão n.º **escrever o NUMERO CC,** residente em **escrever a MORADA**, NIF n.º **escrever o número NIF**, NISS nº **escrever o número NISS** como segundo outorgante, é nesta data, celebrado um contrato de formação sujeito às cláusulas seguintes:

##### Primeira: objeto do contrato

O Primeiro outorgante obriga-se a proporcionar ao segundo a ação de formação para pessoal docente **“IX COLÓQUIO RESPONDER AOS DESAFIOS DA ESCOLA INCLUSIVA: PROCESSOS PEDAGÓGICOS INCLUSIVOS NA ERA DIGITAL”,** num total de 12 horas com o registo de acreditação **CCPFC/ACC-118857/22**, concretizada no âmbito do Programa Operacional Capital Humano (PO CH).

##### Segunda: local e horário

A ação referida na cláusula anterior será realizada em sessões *online* síncronas e assíncronas, com início no dia 21-01-2023 e términos no dia 28-01-2023, com a calendarização e duração explícitos no seu programa.

##### Terceira: deveres do formando

O segundo outorgante obriga-se a:

**1.** Entregar, nos prazos estabelecidos, toda a documentação exigida pelo CFAE Coimbra Interior para frequência da ação de formação, nomeadamente a respetiva ficha de inscrição;

**2.** Frequentar esta formação de forma assídua e pontual, respeitando o disposto no Regime Jurídico da Formação Contínua de Professores;

**3.** Participar nas atividades e realizar todos os trabalhos inerentes ao processo de avaliação do formando proposto pela formadora;

**4**. Cumprir os prazos estabelecidos para a entrega dos trabalhos realizados no âmbito da ação, designadamente o trabalho /relatório final, sob pena da não obtenção do certificado;

**5.** Colaborar com o CFAE Coimbra Interior na avaliação do processo formativo e no acompanhamento pós formação de avaliação dos resultados, mediante o preenchimento e submissão de questionários a serem solicitados em momentos da realização e impacte da ação de formação;

**6.** Entregar o Boletim Itinerário, até ao dia 5 do mês seguinte ao términus da ação de formação, para pagamento de ajudas de custo referida na cláusula 4 – ponto 1.

**7.** Dar conhecimento escrito ao CFAE Coimbra Interior de eventual desistência da frequência da ação;

**8.** Conhecer e cumprir o Regulamento Interno do CFAE no respeitante aos aspetos relacionados com a frequência de ações de formação.

# Quarta: direitos do formando

O primeiro outorgante obriga-se a garantir ao segundo outorgante:

**1**. Pagar subsídio de refeição e/ou de transporte, se a ele tiver direito, de acordo com o estipulado na Portaria nº 60-A/2015, de 2 de março, em conformidade com as regras estabelecidas pelo PO CH;

**2.** Ser notificado da avaliação atribuída pela formadora;

**3.** Receber certificado comprovativo da frequência e aproveitamento na ação de formação;

**4.** Apresentar à Diretora do CFAE Coimbra Interior reclamação sobre a avaliação atribuída, no prazo máximo de 10 dias úteis a partir da notificação, fundamentada exclusivamente com base nos critérios de avaliação da ação de formação frequentada e no desempenho do formando.

**Quinta: materiais produzidos**

**1.** Os materiais/documentação produzidos pelo segundo outorgante no âmbito da ação de formação, poderão ser divulgados por esta entidade, da forma que se entenda conveniente;

**2.** Sem prejuízo do ponto anterior, os formandos poderão utilizar os trabalhos que produziram para os fins tidos por convenientes.

#### Sexta: alterações supervenientes – efeitos

**1.** O plano da ação de formação é para respeitar de acordo com o previamente publicitado. Estão previstas alterações nas situações seguintes:

**a)** Conveniência da formadora e da totalidade dos formandos;

**b)** Impedimento por razões de força maior da formadora;

**b)** Imponderáveis logísticos;

**c)** Razões que se prendam com a gestão da candidatura.

**2.** Todas as alterações propostas têm que ser previamente submetidas à aprovação da Diretora do CFAE Coimbra Interior.

**Sétima: duração**

**1.** O primeirooutorgante garante a estrita confidencialidade no tratamento dos dados pessoais do segundo outorgante.

**2.** A informação disponibilizadanão será partilhada com terceiros e será utilizada apenas para os fins diretamente relacionados com o objeto deste contrato.

**Oitava: duração**

O presente contrato vigorará pelo período de duração da ação de formação referido na primeira cláusula.

Centro de Formação Coimbra Interior,

###  O Primeiro Outorgante O Segundo Outorgante

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Maria Assumpta Pimenta Dias Coimbra)